

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]/2021/SEMOB/DF

ANEXO VII DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
**MITIGAÇÃO DE RISCOS**

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO  
DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS  
PÚBLICOS E ÁREAS PERTENCENTES AO DISTRITO FEDERAL.

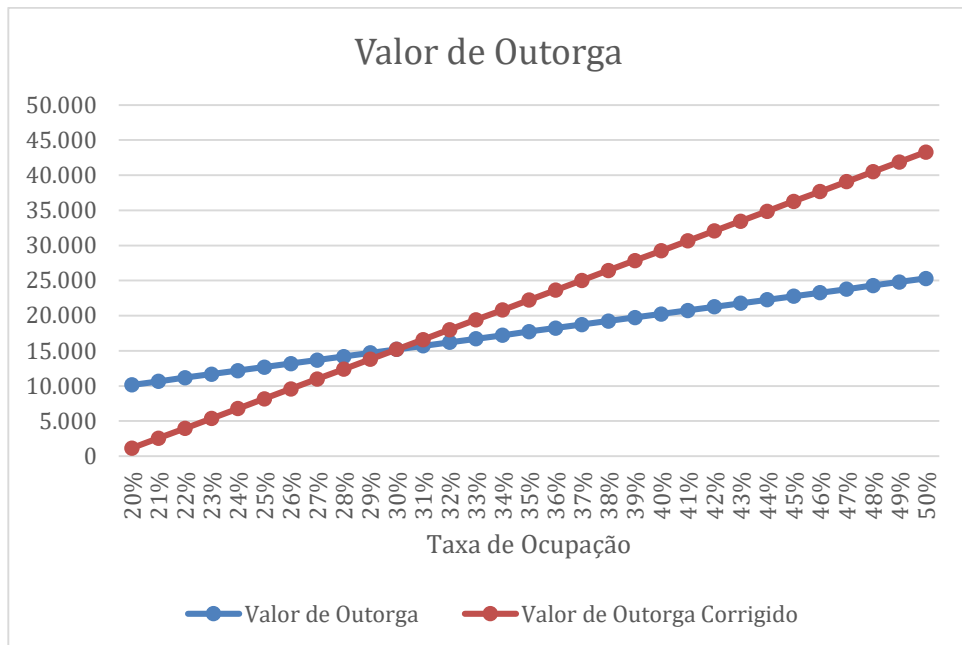
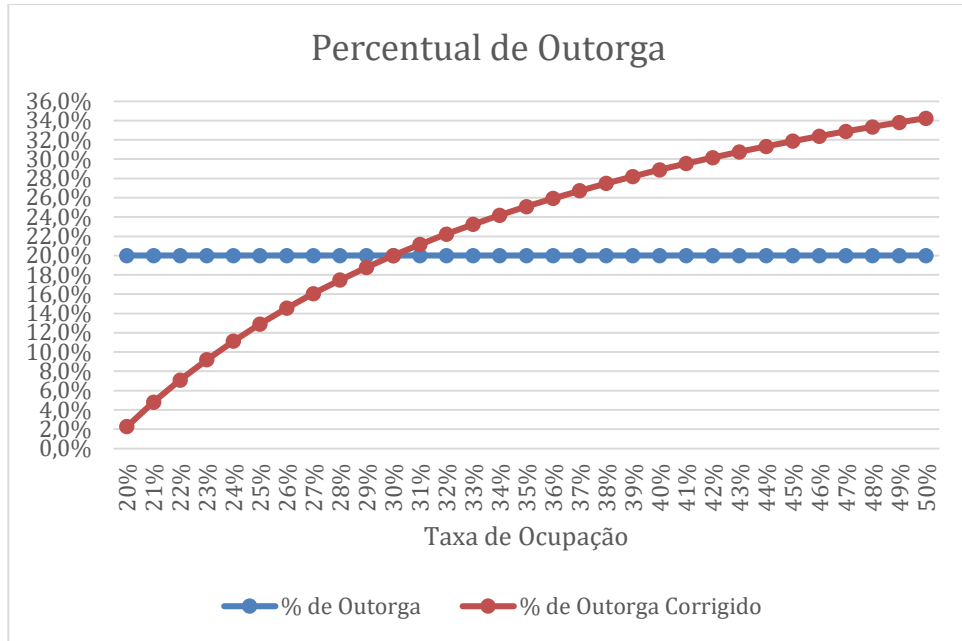
## Sumário

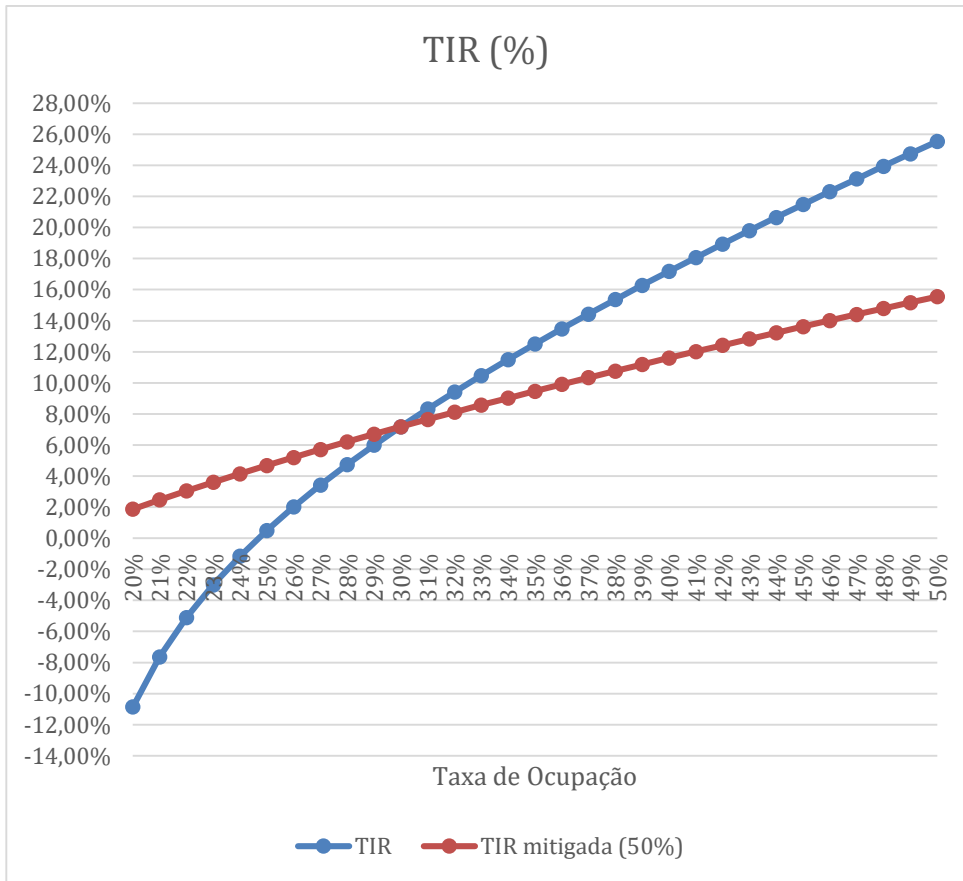
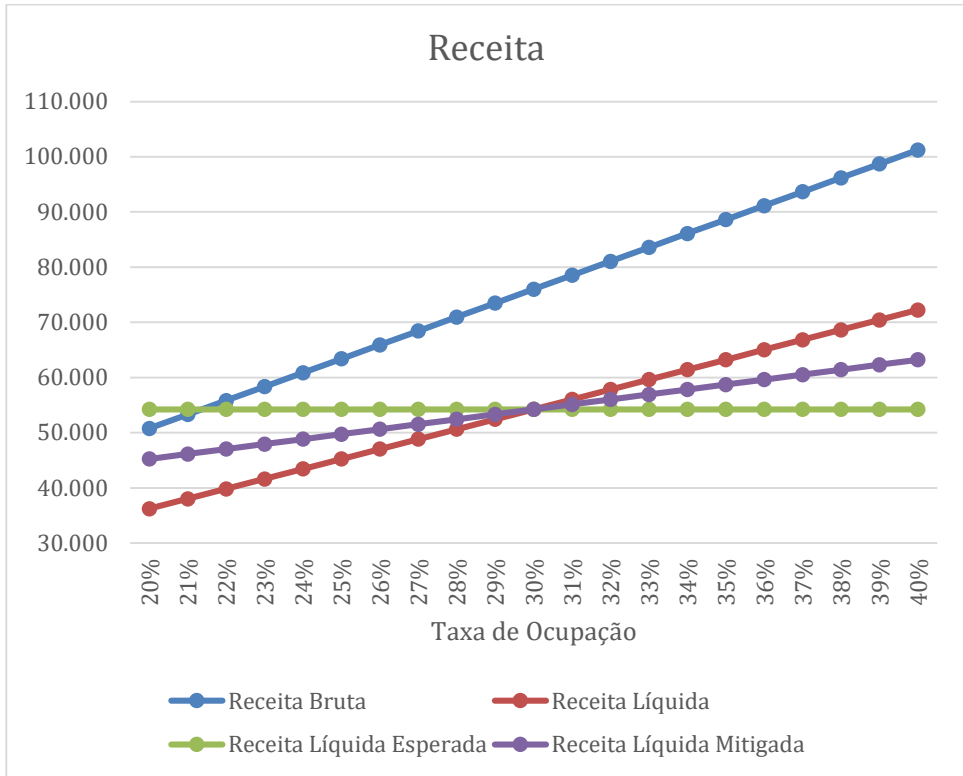
PREMISSAS DO DISPOSITIVO .....	3
GRÁFICOS .....	4
REGRAS DE APLICAÇÃO .....	6

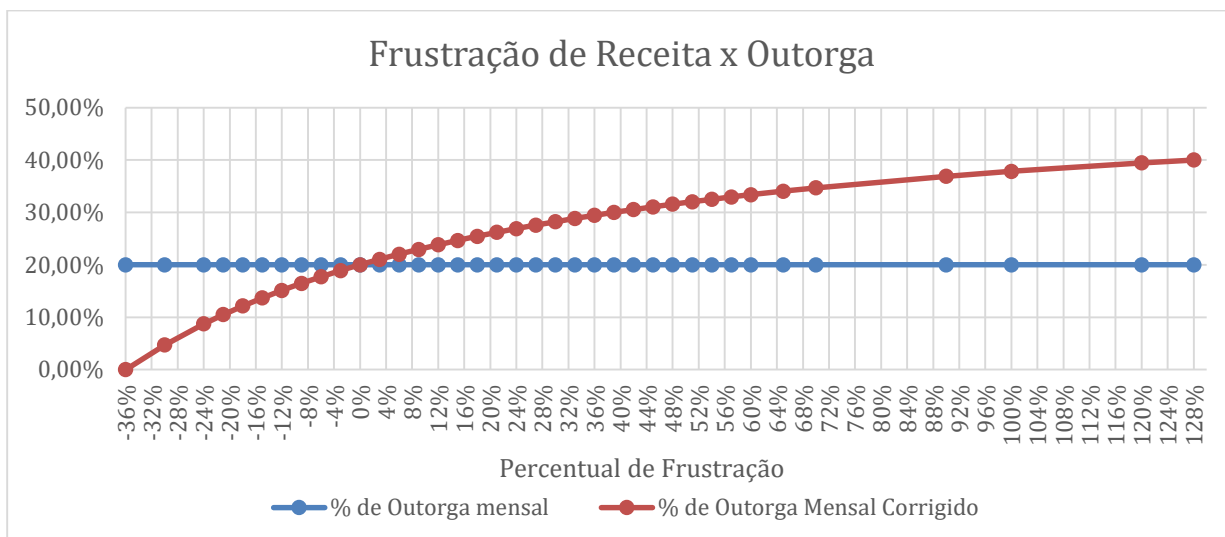
## PREMISSAS DO DISPOSITIVO

1. O dispositivo de mitigação de risco de receita é baseado nas seguintes premissas:
  - a. Compartilhamento das responsabilidades e incentivos entre o poder concedente e a concessionária;
  - b. Divisão entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, na proporção de 50%, das diferenças observadas na receita líquida da concessão, entre a receita esperada e a efetivamente aferida, para mais ou para menos;
  - c. Ajuste de contas realizado por meio de descontos ou acréscimos no percentual de outorga mensal, conforme tabela apresentada neste anexo do contrato;
  - d. Percentuais de descontos e acréscimos calculados em relação à outorga mínima referencial da licitação (20%). A parcela da outorga mensal correspondente à diferença entre o valor ofertado e o valor mínimo permanece como risco exclusivo da concessionária;
  - e. O intervalo de variação da receita correspondente ao dispositivo fica limitado ao desconto ou acréscimo no percentual de outorga de 20%, que corresponde à taxa mínima referencial de licitação; e
  - f. A fiscalização da receita, conforme estabelecido, terá como parâmetro a receita bruta. Os cálculos referentes aos ajustes que serão fixados no contrato levaram em conta os percentuais de tributação definidos na legislação para ter como referência a receita líquida.
  - g. Verifica-se nos gráficos a seguir, obtidos a partir das premissas acima e de simulações no fluxo de caixa do modelo econômico-financeiro, que os efeitos de variação inesperada da receita são suavizados, gerando incentivos e responsabilidades tanto para a concessionária quanto para o poder concedente.

## GRÁFICOS







## REGRAS DE APLICAÇÃO

1. A diferença na receita esperada será amenizada através de desconto ou acréscimo no percentual de outorga.
2. A variação no percentual de outorga é limitada a valores de -20% a +20%.
3. A variação de receita ("frustração" de receita) é a porcentagem de variação sobre a receita bruta esperada.
4. A tabela a seguir relaciona alguns valores de frustração de receita com seus respectivos valores de outorga mensal decorrentes da mitigação:

Varição de Receita (dado de entrada)	Diferença no Percentual de Outorga Mensal	Percentual de Outorga Mensal a ser considerado
-36,00%	-20,00%	0,00%
-30,00%	-15,29%	4,71%
-24,00%	-11,27%	8,73%
-21,00%	-9,48%	10,52%
-18,00%	-7,83%	12,17%
-15,00%	-6,30%	13,70%
-12,00%	-4,86%	15,14%
-9,00%	-3,53%	16,47%
-6,00%	-2,28%	17,72%
-3,00%	-1,10%	18,90%
0,00%	0,00%	20,00%
3,00%	+1,04%	21,04%
6,00%	+2,02%	22,02%
9,00%	+2,95%	22,95%
12,00%	+3,82%	23,82%
15,00%	+4,65%	24,65%
18,00%	+5,44%	25,44%

21,00%	+6,19%	26,19%
24,00%	+6,90%	26,90%
27,00%	+7,58%	27,58%
30,00%	+8,23%	28,23%
33,00%	+8,85%	28,85%
36,00%	+9,44%	29,44%
39,00%	+10,01%	30,01%
42,00%	+10,55%	30,55%
45,00%	+11,07%	31,07%
48,00%	+11,57%	31,57%
51,00%	+12,05%	32,05%
54,00%	+12,51%	32,51%
57,00%	+12,95%	32,95%
60,00%	+13,38%	33,38%
65,00%	+14,05%	34,05%
70,00%	+14,69%	34,69%
90,00%	+16,90%	36,90%
100,00%	+17,84%	37,84%
120,00%	+19,46%	39,46%
<b>128,00%</b>	<b>+20,00%</b>	<b>40,00%</b>

5. Na aplicação do dispositivo devem ser consideradas quaisquer variações na receita decorrentes de variações nas taxas de ocupação, respeito, isenção consideradas no estudo de viabilidade, além de variações na receita acessória especificada no item 19.2.1 do CONTRATO. Observa-se que para todos os efeitos os conceitos de taxa de ocupação, respeito e isenção consideram as receitas advindas da tarifa pós-utilização.
6. Ficam excluídas da aplicação do dispositivo variações na receita decorrentes de riscos que, de acordo com o estabelecido no CONTRATO, são alocados exclusivamente para o poder concedente e /ou para os quais há a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.
7. O dispositivo apresentado se aplica a partir do 4º ano de concessão e o valor da receita bruta anual esperada, referenciado a abril de 2021 é de **R\$ 76.010.560,94** (setenta e seis milhões, dez mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
8. Para variações negativas da receita o dispositivo só deverá ser aplicado após a implantação de todas as vagas previstas e respectivo início da cobrança.
9. Valores intermediários de diferença na outorga, para valores de variação da receita não constantes da tabela devem ser calculados por interpolação linear.
10. Os riscos correspondentes a descontos ou acréscimos na outorga inferiores a -20% ou superiores a 20% serão assumidos pela CONCESSIONÁRIA. Nos casos em que a variação média de um ano da concessão superar tais limites, poderão ser adotadas medidas mitigadoras adicionais mediante Termo Aditivo ao CONTRATO, de comum acordo entre a concessionária e o poder concedente, desde que respeitada a legislação aplicável, como:

- a. Alteração do valor da tarifa;
- b. Alteração de horários e dias de cobrança;
- c. Alteração do tempo máximo de permanência;
- d. Alteração da regra de partilhamento das receitas acessórias; e
- e. Alteração das regras para regularização (tarifa pós-utilização)